



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 027, de 1° de agosto de 1973**

*Altera a “Tabela de Taxas Básicas” da Tarifa Marítima de Cabotagem (Portaria DNSPC n° 1/65) Ramo Transportes.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966.

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI n° 038, de 08-02-73, e o que consta do processo SUSEP n° 1.994/73.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a exclusão, na Tabela de Taxas Básicas da Tarifa Marítima de Cabotagem (Portaria DNSPC n°1/65), das rubricas das seguintes mercadorias: 1) açúcar; 2) arroz; 3) farinha de mandioca e 4) sal; que passarão a ser taxadas pela rubrica de “Mercadorias em Geral”

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente